

Q. 35114 A. 28
P. 161649 A. 16



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
161649

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail:
cartorio.tdpjmc@hotmail.com



ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: Flávio Gonçalves Oliveira

Nacionalidade: Brasileira, portador(a) da C.I. MG 4733 474

CPF: 769.617.706-06 estado civil casado, convive em união estável: Sim

() Não (), profissão Procurador filho (a) de:

Francisco de Assis Gonçalves Oliveira e Flávia Gonçalves Oliveira
residente e domiciliado (a) na: Rua Alana Mendes nº 100, Apto 102
bairro: São Tereza na cidade de Montes Claros UF: MG
telefone(s) 38 98488 6764, email: flaviogoliveira.vfmg@hotmail.com

Requer a Vossa Senhoria:

Registro do presente requerimento em 31 de março de 2026

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados (art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme inciso III do art. 7º. combinado com o §4º. do art. 23, ambos da LGPD. Afirmando ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior. Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados: (Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não possuo os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

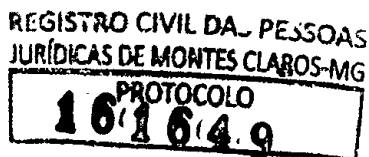
Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 27/07/26

Flávio Gonçalves Oliveira

Assinatura (s) do(a) requerente(s)

Observação: Comprovar a legitimidade do (a) representante do (a) requerente.



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG



REGIMENTO INTERNO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA FUNDETEC

(Programa de Integridade - Art. 38 do Estatuto Social)

VERSÃO: 2.0 (Consolidada)

BASE LEGAL: Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Resolução CNMP nº 300/2024, Resolução PGJ/MPMG nº 10/2025 e Estatuto Social da FUNDETEC.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Integridade da FUNDETEC – Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte de Minas, com o objetivo de estabelecer mecanismos de prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos.

Art. 2º. Este Regimento aplica-se, sem distinção, a:

- I – Membros do Conselho Curador, Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- II – Diretores Executivos e gestores;
- III – Funcionários (CLT), estagiários, bolsistas de pesquisa e voluntários;
- IV – Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, no que couber, por meio de cláusulas contratuais específicas.

Art. 3º. São definições aplicáveis a este Programa:

- I – Corrupção: Ato de oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, para influenciar decisão ou obter benefício ilícito.
- II – Fraude: Ato intencional de omissão ou manipulação de fatos/documentos para obter vantagem injusta ou ilegal.
- III – Conflito de Interesses: Situação em que o interesse pessoal (financeiro, familiar ou político) de um colaborador possa interferir no seu julgamento profissional e no melhor

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several others on the right and bottom center.]



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
161649

Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

interesse da FUNDETEC.



CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º. Em estrita observância às diretrizes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Curadoria de Fundações), este Programa rege-se pelos seguintes pilares:

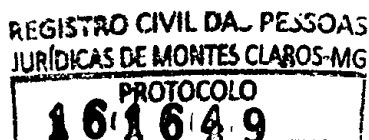
1. **Comprometimento da Alta Direção:** A Diretoria e os Conselhos são os fiadores da cultura ética (*Tone at the Top*).
2. **Alinhamento Estratégico:** A integridade é parte indissociável da gestão de projetos de pesquisa e inovação.
3. **Rigor na Alocação de Recursos:** Vedação absoluta ao uso de recursos da Fundação para fins estranhos ao objeto social.
4. **Aprovação Democrática:** Participação ativa dos órgãos deliberativos na construção das normas.
5. **Prevenção:** Mapeamento contínuo de riscos operacionais e legais.
6. **Responsabilidade Clara:** Designação formal de responsáveis pela gestão do Compliance.
7. **Avaliação Periódica:** Revisão anual das normas para adaptação a novos riscos.
8. **Capacitação Contínua:** Treinamento obrigatório para todos os níveis hierárquicos.
9. **Incentivo à Cultura Ética:** Reconhecimento de boas práticas e repúdio a desvios.
10. **Controles Internos:** Auditorias e conferências duplas em processos financeiros.
11. **Transparência Ativa:** Publicidade dos atos de gestão perante a sociedade e órgãos de controle.
12. **Monitoramento e Remediação:** Capacidade de resposta rápida a incidentes.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 5º. Fica instituído o Comitê de Integridade e Ética, órgão de caráter consultivo e deliberativo, vinculado diretamente ao Conselho Curador, composto por 03 (três) membros, sendo:

- I – Um membro do Conselho Diretor (não presidente);
- II – Um representante do Jurídico ou Controle Interno;
- III – Um funcionário de carreira eleito pelos pares.

[Handwritten signatures and initials are present below the list of members, including names like 'Andriana', 'Erick', and others.]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

Parágrafo Único. O Comitê terá autonomia e independência para investigar denúncias, inclusive aquelas que envolvam a Alta Direção.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Integridade:

- I – Gerenciar os canais de denúncia;
- II – Conduzir averiguações internas;
- III – Atualizar o Mapa de Riscos da Fundação;
- IV – Elaborar relatórios de conformidade para o Ministério Público quando solicitados.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES E REGRAS DE CONDUTA

Seção I - Do Conflito de Interesses e Nepotismo

Art. 7º. É vedada a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que possuam, em seu quadro societário ou diretivo:

- I – Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros dos Conselhos ou da Diretoria Executiva da FUNDETEC;
- II – Os próprios dirigentes da Fundação.

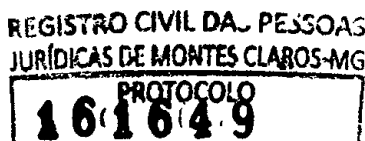
Parágrafo Único. Exceções poderão ser admitidas apenas mediante a comprovação cumulativa de (i) notória especialização, (ii) vantajosidade econômica manifesta e (iii) aprovação por 2/3 do Conselho Curador, com ciência ao Ministério Público.

Seção II - Do Relacionamento com o Setor Público

Art. 8º. Nos relacionamentos com agentes públicos, é estritamente proibido:

- I – Oferecer presentes, brindes de valor elevado, viagens ou hospedagens;
- II – Realizar pagamentos facilitadores ("taxas de urgência" não oficiais);
- III – Prometer emprego ou vantagens a ex-agentes públicos em troca de influência.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several others on the right and bottom center.]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

Art. 9º. Todas as reuniões com agentes públicos devem, preferencialmente, contar com a presença de dois representantes da FUNDETEC e ter sua pauta e ata formalizadas.

Seção III - Brindes, Presentes e Hospitalidade

Art. 10. Fica proibido o recebimento de presentes, dinheiro ou equivalentes por colaboradores da FUNDETEC de fornecedores ou parceiros.

§1º. Admite-se o recebimento de brindes institucionais (canetas, agendas, blocos) de valor unitário não superior a 8% (oito por cento) do salário-mínimo vigente, desde que distribuídos de forma genérica.

§2º. Presentes que excedam esse valor devem ser recusados ou incorporados ao patrimônio da Fundação para sorteio entre todos os funcionários.

CAPÍTULO V - RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (DUE DILIGENCE)

Art. 11. Antes da celebração de contratos, convênios ou parcerias, a FUNDETEC realizará procedimento de *Due Diligence* (Diligência Prévia) de Integridade, proporcional ao risco do contrato.

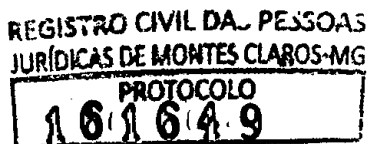
Art. 12. A Diligência verificará, no mínimo:

- I – A existência real da empresa e sua capacidade operacional;
- II – O histórico de envolvimento em atos de corrupção ou fraudes (listas restritivas, CEIS, CNEP);
- III – Vínculos societários com Agentes Públicos ou dirigentes da FUNDETEC.

[Handwritten signatures and initials]

Indivíduo

4



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG

CAPÍTULO VI - DO CANAL DE DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES

Art. 13. A FUNDETEC manterá canal de denúncias acessível (site, e-mail dedicado e uma física), garantindo-se o anonimato e a confidencialidade.

Art. 14. O fluxo de tratamento de denúncias obedecerá às seguintes etapas:

1. **Recebimento:** Triagem inicial pelo Comitê.
2. **Análise de Verossimilhança:** Verificação se há indícios mínimos.
3. **Investigação:** Coleta de provas, documentos e oitivas (respeitando o contraditório).
4. **Relatório Final:** Conclusão sobre a procedência e sugestão de penalidade.
5. **Decisão:** Aplicação da sanção pela autoridade competente.

Art. 15. É terminantemente proibida qualquer forma de retaliação contra denunciante de boa-fé. A retaliação será considerada infração grave, passível de demissão por justa causa.

CAPÍTULO VII - DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 16. Em cumprimento ao dever de transparência para com o órgão velador:

Identificada a prática de atos lesivos graves, fraudes sistêmicas ou ilícitos penais contra o patrimônio da Fundação, o Comitê de Integridade ou a Diretoria Executiva deverá comunicar formalmente o fato à Curadoria de Fundações do Ministério Público no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 17. A violação das normas deste Programa sujeitará o infrator às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade e reincidência:

I – Advertência verbal;

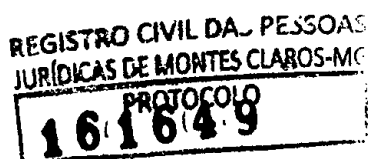
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fundação de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Norte Minas.

Rua Seis, 143 - Distrito Industrial - CEP: 39404-629 - Montes Claros - MG



- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão;
- IV – Demissão por justa causa (para funcionários CLT);
- V – Destituição do cargo (para Diretores e Conselheiros);
- VI – Rescisão contratual e aplicação de multa (para fornecedores).

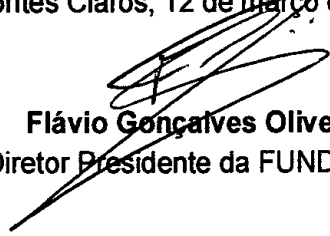
Parágrafo Único. As sanções administrativas não excluem a responsabilidade civil e criminal do infrator, devendo a FUNDETEC buscar o ressarcimento integral de eventuais prejuízos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

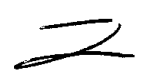
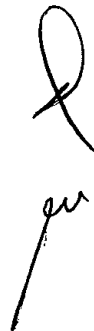
Art. 18. Este Regimento deve ser revisto anualmente pelo Comitê de Integridade e aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, com base nos princípios da legalidade e moralidade administrativa.

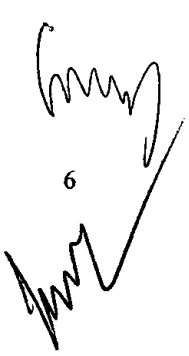
Montes Claros, 12 de março de 2026


Flávio Gonçalves Oliveira
Diretor Presidente da FUNDETEC







Indivíduo

440238



Registro de Títulos e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO DE CONSULTA: KGB33957

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2623202295426845

Quantidade de atos praticados: 9

Ato(s) praticado(s) por: ELIDA KATIUSCIA LINA DE JESUS

Escrevente substituta

ICMSQN: R\$ 14,46

Emol: R\$ 310,14

TOTAL: R\$ 420,23

Recorre: R\$ 64,74

TFJ: R\$ 95,63



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADX537759



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 161649
do livro A16 e registrado sob o no. 35114
do livro A28
Montes Claros, 28-jul-26 Oficiala.

Emolum.: 171,52 Tx. fisc. 58,31 Tot.: 229,83



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099 CEP:
39.400.006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que, Flávio Gonçalves Oliveira, CPF:769.617.706-06, solicitou para registro regimento interno da **FUNDETEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS**, CNPJ:00.649.404/0001-00, registrado sob o nº. 35.114, livro A-28, protocolado sob o n. 161.649, livro A-16 em 28 de julho de 2026. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 28 de julho de 2026.



- Escrevente Substituta -

SELO DE CONSULTA: KG833956	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1081814385210518	
Quantidade de atos praticados: 1	
Ato(s) praticado(s) por: ELIOA KATIUSCIA LIMA DE JESUS - Escrevente substituta	
ISSQN: R\$ 1,41	Recomp: R\$ 6,42
Empl: R\$ 30,32	TFJ: R\$ 10,72
TOTAL: R\$ 42,45	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tmg.jus.br	
Nº DA ETIQUETA: ADX537758	



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ 09.083.614/0001-59
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 A
Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221 - 8314

Protoc No. 161649 Rec. No. 122762

Recebemos de FUNDETEC FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO N
o valor de R\$ 462,68
Referente a: REGIMENTO INTERNO

Serviços	Codigo	Emolumentos	Recompe-MG	Tx de fisc	ISSQN	Quantid	Total
Exame	6601-9	R\$ 26,17	R\$ 1,97	R\$ 8,14	R\$ 1,31	1	R\$ 37,59
ARQUIVAMENTO (por folha).	8101-8	R\$ 57,00	R\$ 4,32	R\$ 19,26	R\$ 2,88	6	R\$ 83,46
Certidão	6503-7	R\$ 28,20	R\$ 2,12	R\$ 10,72	R\$ 1,41	1	R\$ 42,45
Protocolo	6701-7	R\$ 45,72	R\$ 3,44	R\$ 9,92	R\$ 2,29	1	R\$ 61,37
Registro	6406-3	R\$ 159,51	R\$ 12,01	R\$ 58,31	R\$ 7,98	1	R\$ 237,81